



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.642, DE 20 DE Junho DE 2005

Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais à 4ª Vara Cível da Comarca de Taubaté – Fórum local

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 22.604/05,

DECRETA

Art. 1º É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à 4ª Vara Cível da Comarca de Taubaté - Fórum local, o uso dos bens municipais abaixo descritos, pertencentes ao patrimônio público municipal:

Quant	Descrição	Nº Patrimônio
05	Mesas em melamina com duas gavetas, marca L.M.	20.3562 a 20.3566

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de Junho de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 20 de Junho de 2005.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA